



# **GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederación Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

### **COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA**

**Ao Presidente da PAL-GOP**

**V.:M.:D.: Ir.: *RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO***

**Parecer Nº 007/2023-2024**

**S.: F.: U.:**

**EMENTA: PARCER Nº 007/2023-2024 DA COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA REFERENTE À INDICAÇÃO AO SERENÍSSIMO GRÃO MESTRE PROTOCOLIZADO SOB O Nº 179/2022-2023, APRESENTADO PELO V.:M.:D.: Ir.: DOMINGOS LEO MONTEIRO, DA A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DE APRECIDA, Nº 139, AO ORIENTE DE APARECIDA E OUTROS 14 (QUATORZE) VV.:MM.:DD.:, TENDO POR OBJETO A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 23, 117-A, E 128, TODOS DO REGULAMENTO GERAL DO GOP.**

### **RELATÓRIO**

Conforme ementa retro, trata-se o expediente em análise de Indicação, apresentada pelo V.: M.: D.: Ir.: Domingos Leo Monteiro e que conta com a assinatura de outros 14 (quatorze) VV.:MM.:DD.:, em conformidade com o artigo 75, do Regulamento Geral do GOP; e, artigo 57, § 3º, inciso VI e § 4º, do Regimento Interno da PAL-GOP, e que tem por objetivo a regulamentação dos artigos 23, 117-A, e 128, todos do Regulamento Geral do GOP, através da criação, pelo Poder Executivo, de Compêndio Litúrgico e Ritualístico para cada um dos ritos praticados no GOP; de lei específica que normatize administrativamente as funções e responsabilidades dos cargos em Loja, conforme peculiaridades de cada rito; além de Protocolo de Recepção de Dignidades e Autoridades Maçônicas.



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

É o que se cumpre relatar.

**PARECER**

Consoante artigo 44, parágrafo único e artigo 48, incisos I e II, ambos da Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do GOP, os membros da Comissão de Legalidade e Justiça, desta Casa de Leis apresentam o resultado da análise da Indicação proposta.

Entende esta Comissão de Legalidade e Justiça, após análise da Indicação, estarem preenchidas as condições pertinentes à iniciativa, competência e formalidade, sendo certo que atende aos requisitos para sua apresentação e encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente do Grande Oriente Paulista, em especial o que prescreve o artigo 57, inciso VI, do Regimento Interno da PAL-GOP, podendo ser recebido e apreciado nos moldes do que estabelecido no artigo 73, do Regimento Interno da PAL-GOP.

Assim, sem adentrar ao mérito do projeto, com fulcro no artigo 44 e no artigo 48, ambos do Regimento Interno da PAL, esta Comissão de Legalidade e Justiça concluiu que a Indicação em apreço, preenche os requisitos da legislação do Grande Oriente Paulista e estão revestidos de legalidade Regimental e Estatutária.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 19 de abril de 2024, da E.:V.:

**V.: M.: D.: Roberto Infanti**

**Presidente da Comissão de Legalidade e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: LABOR**



# **GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**V.: M.: D.: Fernando Antônio**

**Gameiro**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: RENASCENÇA 19 DE  
MARÇO**

**V.: M.: D.: Eder Pucci**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: TRIUNPHO E UNIÃO**

**V.: M.: D.: Eduardo Luiz Nunes**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE  
PAULISTA**

**V.: M.: D.: Pedro Fernandes da Silva  
Jr.**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: CARIDADE E  
JUSTIÇA**